

**Dados Cadastrais**

<b>NIT</b>	267.33429.62-2	<b>Fonte do NIT</b>	CNIS
<b>Administrador do NIT</b>	PREVIDÊNCIA	<b>Fonte Cadastramento</b>	
<b>Ano da Administração</b>	2013	<b>Data de Cadastramento</b>	02/08/2013
<b>Data de Atualização</b>	23/09/2023		

**Dados Básicos**

<b>Nome</b>	JAINÉ RENATA DE OLIVEIRA NUNES E SILVA	<b>Município de Nascimento</b>	CRIXAS
<b>Nome da Mãe</b>	EVA DA SILVA	<b>País de Origem</b>	BRASIL
<b>Nome do Pai</b>	RENATO DE OLIVEIRA NUNES	<b>Data de Chegada</b>	
<b>Sexo</b>	FEMININO	<b>Estado Civil</b>	SOLTEIRO(A)
<b>Data de Nascimento</b>	07/05/1995	<b>Grau de Instrução</b>	ENS. MEDIO INCOMPL
<b>Nacionalidade</b>	BRASILEIRA	<b>Data de Óbito</b>	

**Documentos**

<b>CPF</b>	055.792.421-90	<b>CTPS</b>	Número: 10926, Série: 00046, UF: GO, Data de Emissão: 02/08/2013
<b>CNH</b>		<b>Doc. Estrangeiro</b>	
<b>Carteira de Marítimo</b>		<b>Passaporte</b>	
<b>Identidade</b>	Número: 6142417, Órgão Emissor: SSP, UF: GO, Data de Emissão: 02/08/2013		
<b>Título de Eleitor</b>	Número: 62144451066		
<b>Certidões Civis</b>			

**Contato**

<b>Endereço principal</b>	Tipo Logradouro: R, Logradouro: ADEMAR ORTERDANGE QD 15 LT 05, Número: SN , Bairro: SETOR COMENDADOR WALMOR, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74980970		
<b>Endereço secundário</b>			
<b>Telefone 1</b>	<b>Telefone 2</b>	<b>Celular</b>	(62) - (62) 92284268
<b>E-mail</b>			

**Lista de Elos**

<b>Nit Principal</b>	<b>Nit Secundário</b>	<b>Data Formação</b>	<b>Fonte Origem</b>
267.33429.62-2	210.35129.27-4	28/07/2022	CADSUS
267.33429.62-2	162.45675.47-3	28/07/2022	PIS



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 2404302I7RS589I41HPY02



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

**NIT:** 162.45675.47-3

**Número do Benefício:** 642.911.385-3

**Espécie:** 31

**Número do Requerimento:** 219758166

**Ao Sr. (a):** JAINE RENATA DE OLIVEIRA NUNES E SILVA

**Endereço:** ADEMAR ORTERDANGE QD 15 LT 05 SN, SETOR COMENDADOR WALMOR

**CEP:** 74980-970

**Município:** APARECIDA DE GOIANIA

**UF:** GO

**Assunto:** Requerimento de Auxílio - Doença

**Decisão:** INDEFERIDO

**Motivo:** Falta de Período de Carência - MP nº 739/16 ou MP nº 871/19.

**Fundamentação Legal:** Art. 25 e Parágrafo Único do Art. 27 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 com a redação da Medida Provisória nº 739, de 07/07/2016 ou Art. 27-A da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 com a redação da Medida Provisória nº 871, de 18/01/2019.

Prezado(a) Senhor(a). Em atenção ao requerimento de Auxílio - Doença, efetuado em 14/03/2023, a Previdência Social comunica que não foi reconhecido o direito ao benefício, considerando que não foi cumprido o período de doze contribuições para fins de carência exigido para o benefício. Caso discorde dessa decisão, o(a) Senhor(a) poderá apresentar Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta comunicação, observado o disposto nos art. 305, § 1º, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99. A solicitação do Recurso poderá ser agendada por meio do portal do INSS na internet ([www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)), da Central 135 ou em uma Agência da Previdência Social.

Data: terça-feira, 30 de abril de 2024.

**Alessandro Antonio Stefanutto**

Presidente do INSS

**Agência da Previdência Social:** ITAPURANGA

**Endereço:** RUA R TOCANTINS QUADRA 05 ST CONDE DOS ARCOS, SETOR CENTRAL

**CEP:** 76680-000

**Município:** ITAPURANGA

**UF:** GO

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 21 de Março de 2023.



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 240430ADIM90ND42ZFOX77

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

30/04/2024 16:05:24

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 267.33429.62-2      **CPF:** 055.792.421-90      **Nome:** JAINE RENATA DE OLIVEIRA NUNES E SILVA  
**Data de nascimento:** 07/05/1995      **Nome da mãe:** EVA DA SILVA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	162.45675.47-3	01.005.727/0001-24	MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA		Empregado ou Agente Público	09/08/2018	01/08/2019	08/2019

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
08/2018	699,60		09/2018	954,00		10/2018	890,40	
11/2018	508,80		12/2018	954,00				
01/2019	931,47		02/2019	831,67		03/2019	931,47	
04/2019	964,73		05/2019	731,87		06/2019	299,40	
08/2019	1.197,60							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	267.33429.62-2	30.209.008	SS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	658	Empregado ou Agente Público	26/11/2019	05/03/2020	01/2020

**Indicadores:** IREM-INDPEND

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
11/2019	179,41	PSC-MEN-SM-EC103	12/2019	1.114,68				
01/2020	510,33	PSC-MEN-SM-EC103						

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

30/04/2024 16:05:24

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 267.33429.62-2      **CPF:** 055.792.421-90      **Nome:** JAINE RENATA DE OLIVEIRA NUNES E SILVA  
**Data de nascimento:** 07/05/1995      **Nome da mãe:** EVA DA SILVA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
3	267.33429.62-2	009.121.214-67	PAULO ANTONIO CAVALCANTI DE MORAIS	0012.000347917	Empregado ou Agente Público	07/11/2022		02/2023
<b>Indicadores:</b> IREM-INDPEND								
<b>Remunerações</b>								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
11/2022	1.571,54		12/2022	1.098,95	PSC-MEN-SM-EC103			
01/2023	1.698,47		02/2023	1.011,54	PSC-MEN-SM-EC103			

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
4	162.45675.47-3	6429113853	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			INDEFERIDO

**Valores Consolidados por Ano Civil**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019											179,41	1.114,68
2020	510,33											
2022											1.571,54	1.098,95
2023	1.698,47	1.011,54										

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

30/04/2024 16:05:24

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 267.33429.62-2      **CPF:** 055.792.421-90      **Nome:** JAINE RENATA DE OLIVEIRA NUNES E SILVA  
**Data de nascimento:** 07/05/1995      **Nome da mãe:** EVA DA SILVA

**Legenda de Indicadores**

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 2404308MRDIGM-OW23Y738

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.